



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.186, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de “**Rua da Figueira**”, a Rua “A”, com 11.456,17m², localizada no Loteamento Ilha dos Açores, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.04.22 14:27:22
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.04.22 12:46:55 -03'00'

Cléia Juçara Airol di
Secretária da Administração e Finanças

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0002 - Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (1011).....R\$ 3.474,87
TOTAL.....R\$ 40.318,65

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E27A8930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.185, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 36.962,31, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0002 - Gestão do Poder Executivo
1140-Emenda de Custeio Deputado Giovani Cherini - cta 10.098
33.90.30-Material de Consumo Rec.
4500.....R\$ 16.962,31
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec.
4500.....R\$ 20.000,00
TOTAL.....R\$ 36.962,31

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APS
2137-Crescer Saudável - PSE cta. 10.104
33.90.30-Material de Consumo (1126).....R\$ 36.962,31
TOTAL.....R\$ 36.962,31

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AEC73AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.186, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de “**Rua da Figueira**”, a Rua “A”, com 11.456,17m², localizada no Loteamento Ilha dos Açores, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B0EDB590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 135, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.180/2022, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0002-Gestão do Poder Executivo
1137-Custeio da Atenção Básica-Emenda Sérgio Peres/Portaria nº 74/2022-SES
33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Rec.
4297.....R\$ 50.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec.
4297.....R\$ 50.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 4297 – CUSTEIO (medicamentos, exames e/ou consultas), no valor de R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio da Patrulha / RS
Protocolo nº 851
Em. 24 03 / 2022 Horário 14 28

Servidor(a)

CÂMARA MUNICIPAL
Santo Antônio da Patrulha - RS
APROVADO
Em: 28 / 04 / 22

Presidente

Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 133/2022

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

Art. 1º - Fica denominada de "RUA DA FIGUEIRA", a Rua "A", com 11.456,17m², localizada no Loteamento Ilha dos Açores, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR, 24 de março de 2022.

Ver. Gabriel Diedrich - MDB

Comissão de Educação, Bem Estar
Social, Saúde e Infraestrutura
18/04/22

Servidor(a)

Comissão de Constituição e Justiça
28/05/22

Servidor(a)

Lei 9186

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000

"Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas"
"Crack: A Pedra da Morte."

